



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ  
Estado de São Paulo

LEI Nº 463, DE 20 DE AGOSTO DE 1.964.



O senhor AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - em lei, .....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR.\$ 20.000,00 ( Vinte mil cruzeiros), para atender ao pagamento referente as despesas de Publicação de Jornais, da Câmara Municipal.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 20 de agosto de 1.964.

Afonso João Lopes  
Prefeito Municipal.

PUBLICADA e REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra, e por edital afixado no lugar de costume.

João Batista de Castro Jobim  
Secretário Interino.

jbj/.